

LEI N.º 2.047
DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTOS A “FESTA DA
TRADIÇÃO NORDESTINA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de agosto de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.047

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santos, a “Festa da Tradição Nordestina”, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de setembro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 04 de setembro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento